

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de Instituição de Longa Permanência, especializada em acolhimento Institucional para pessoas de Grau II de dependência, demandando cuidados específicos de saúde e atendimento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de Instituição de Longa Permanência, especializada em acolhimento Institucional para pessoas de Grau II de dependência, demandando cuidados específicos de saúde e atendimento.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vaga em Instituição Especializada em acolhimento institucional destinadas para mulheres até 60 anos com dependência de cuidados especiais grau II.	Vaga	Mês	R\$ 3.772,50 se houver benefício R\$ 5.281,50 se não houver	R\$271.620,00 se houver benefício R\$380.268,00 se não houver
2	Vaga em Instituição Especializada em acolhimento institucional destinadas para homens até 60 anos com dependência de cuidados especiais grau II.	Vaga	Mês	R\$ 3.772,50 se houver benefício R\$ 5.281,50 se não houver	R\$271.620,00 se houver benefício R\$380.268,00 se não houver
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 543.240,00 se houver benefício de pensão por morte/aposentadoria/BPC. R\$ 760.536,00 se não houver benefício.					

Para o item 1, serão disponibilizadas até 6 vagas mensais.

Para o item 2, serão disponibilizadas até 6 vagas mensais.

O valor final do presente credenciamento se preenchidas todas as vagas terá duas variantes, pois haverá institucionalização na qual o paciente possui seu próprio benefício, diminuindo, assim, o repasse mensal da Prefeitura para a Instituição, bem como pessoas que não possuem benefício e então o custo será integral.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo de R\$ 760.536,00 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 06 (seis) vagas por item.

Independentemente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário e de internação mensal fixado acima.

Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação justifica-se tendo em vista à necessidade de contratação de vagas em Instituição Especializada em acolhimento institucional, com grau de dependência II, de pessoas

até 60 anos de idade, que necessitam de cuidados referente à saúde, se encontram em situação de rua ou abandono e com vínculos familiares rompidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de vagas em Instituição Especializada em acolhimento institucional, com grau de dependência II, de pessoas até 60 anos de idade, que necessitam de cuidados referente à saúde, se encontram em situação de rua ou abandono e com vínculos familiares rompidos. Analisando a ocorrência de não dispormos deste serviço na Rede Socioassistencial do Município, há a necessidade de contratação na rede privada para bom atendimento desta população da cidade que se enquadre no perfil para acolhimento. É importante destacar que a instituição deverá ser mais próxima possível para a visitação e preservação dos vínculos familiares, visando manter a convivência com o núcleo familiar. Pelo motivo acima, se faz necessária o processo de credenciamento, no qual a Secretaria de Saúde objetiva promover um processo democrático de contratação de Instituições especializadas, para ambos os sexos, com dependências de grau II, proporcionando transparência e isonomia, bem como oportunizando participação ampla de empresas, promovendo a facilidade e comodidade de fiscalizações e acompanhamento dos acolhimentos por parte da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços para a contratação de empresa especializada em acolhimento Institucional para pessoas de Grau II de dependência têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

4.1. Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:

- a) Responsável Técnico, com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- b) Alvará Sanitário (emitido por autoridade competente) vigente;
- c) Alvará de Funcionamento, vigente;
- d) Alvará do Corpo de Bombeiros, vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O acolhimento institucional será realizado conforme a necessidade, sendo pago o valor mensal por acolhido, devendo o pagamento ser efetuado mediante a apresentação do relatório de prestação de serviços mensal.

O local a ser prestado os serviços constantes deste termo, será realizado na Instituição que apresentar melhor custo benefício, bem como, disponibilidade de vaga no momento da aquisição.

Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá obedecer às especificações técnicas e condições de garantia, e os serviços do presente contrato, serão prestados pela

CONTRATADA de forma mensal, contados a partir do encaminhamento do paciente pela Secretaria de Saúde.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1 Oferecer atividades físicas, atividades de convivência, jogos motivacionais, grupos de terapia ocupacional, trabalho com famílias aos pacientes encaminhados pelo Município durante o período da contratação e desenvolver atividades que estimulem a autonomia do acolhido;

1.2 Proceder ao tratamento medicamentoso devido e fornecer medicação necessária;

1.3 Promover ambiência acolhedora;

1.4 Garantir alimentação adequada;

1.5 Agendar atendimentos médicos e odontológicos, bem como, acompanhar o acolhido em consultas e procedimentos;

1.6 Comunicar imediatamente a equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, quaisquer problemas correlacionados ao acolhido (a);

1.7 Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;

1.8 A Instituição deverá possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local.

1.9 Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1 Manter os pagamentos em dia, mediante apresentação da nota fiscal;

2.2 Realizar o transporte do acolhido se houver necessidade para tratamento fora de domicílio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade credenciamento.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de 760.536,00 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais) para o período de um ano.

O valor final do presente credenciamento se preenchidas todas as vagas terá duas variantes, pois haverá institucionalização na qual o paciente possui seu próprio benefício, diminuindo, assim, o

repassa mensal da Prefeitura para a Instituição, bem como pessoas que não possuem benefício e então o custo será integral.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo de R\$ 760.536,00 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 06 (seis) vagas por item.

Independentemente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário e de internação mensal fixado acima.

Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos I, III e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde foi identificado que o Município de Luzerna/SC firmou contrato para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Ainda, os Municípios de Cruzeiro do Oeste, Luiz Alves/SC e Tijucas possuem procedimento administrativo similar ao objeto desta licitação.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preços no FAROL TCE/SC.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas direta com Instituições da região de Porto União/SC e União da Vitória/PR, sendo que a Instituição de acolhimento para homens (item 2) alegou que não acolhe pacientes com dependência grau II.

Diante do exposto, devido a necessidade de a instituição ser a mais próxima possível para a visitação e preservação dos vínculos familiares, visando manter a convivência com o núcleo familiar, optou-se por utilizar como referência de preços para o item 1 o orçamento encaminhado pela Instituição de nossa região, visto que o menor valor dentre as cotações. Ainda, por se tratar do mesmo serviço, para a referência de preço do item 2 foi utilizado o menor valor dentre as cotações.

Para pessoas do gênero masculino (item 2) entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos com grau de dependência II, o valor mensal por vaga será de R\$ 3.772,50 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) se possuir algum tipo de benefício, totalizando R\$ 22.635,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais, sendo o valor final do credenciamento de R\$ 271.620,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais) e, R\$ 5.281,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) se não possuir benefício, totalizando R\$ 31.689,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais) mensais e R\$ 380.268,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais) ao final da vigência deste credenciamento e se preenchidas as vagas mencionadas.

Para pessoas do gênero feminino (item 1) entre 21 (vinte um) e 59 (cinquenta e nove) anos, o valor mensal por vaga será de R\$ 3.772,50 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta

centavos) se possuir algum tipo de benefício, totalizando R\$ 22.635,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais, sendo o valor final do credenciamento de R\$ 271.620,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais) e, R\$ 5.281,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) se não possuir benefício, totalizando R\$ 31.689,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais) mensais e R\$ 380.268,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais) ao final da vigência deste credenciamento e se preenchidas as vagas mencionadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria do Fundo de Saúde.

Porto União/SC, 16 de maio de 2025.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde